

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza

216 - Fatec Prefeito Hirant Sanazar - Osasco - Serviço Acadêmico

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE MARÇO DE 2026 - COORDENAÇÃO DA FATEC OSASCO

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e aplicação do Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores no âmbito da Faculdade de Tecnologia de Osasco Prefeito Hirant Sanazar – Fatec Osasco.

O Coordenador da Fatec Osasco, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos Arts. 83 e 84 da Deliberação CEETEPS nº 106/2025, que regulamentam o Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores nos Cursos Superiores de Graduação das Fatecs,

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto:

Esta Portaria estabelece os procedimentos e critérios operacionais para o Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, a ser aplicado aos componentes curriculares ofertados pelos cursos da Fatec Osasco:

Art. 2º – Da solicitação:

I – Os alunos regularmente matriculados poderão solicitar o Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores até a data limite prevista em calendário acadêmico, mediante preenchimento de requerimento específico disponibilizado pela Secretaria Acadêmica.

II – O requerimento deverá conter a indicação precisa do(s) componente(s) curricular(es) para os quais se solicita o aproveitamento, acompanhado de documentos comprobatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Da análise e critérios:

I – A análise das solicitações será realizada pelo coordenador de cada curso, conforme critérios técnicos e acadêmicos previstos no Regulamento Geral dos Cursos Superiores das Fatecs.

II – A avaliação compreenderá instrumentos específicos destinados a verificar o domínio de competências e habilidades necessárias para dispensa do componente curricular.

III – O resultado será registrado no sistema acadêmico pela Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso.

Art. 4º – Da aplicação da avaliação:

I – A prova e/ou demais instrumentos avaliativos referentes ao Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores serão aplicados em data e horário definidos pelo coordenador do curso em conjunto com o professor da disciplina.

II – Por restrições de calendário, é recomendado que a aplicação da avaliação de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores ocorra junto com a primeira avaliação regular, prova 1. Nesse caso,

o aluno deverá optar por uma das avaliações oferecidas.

III – Caso o aluno não seja aprovado no processo de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, deverá utilizar os mecanismos de recuperação previstos no componente curricular, conforme orientação do docente responsável, além de cuidar para não exceder o número limite de ausências.

Art. 5º – Do registro acadêmico:

I – A aprovação no Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores implicará a dispensa do aluno no componente curricular e será registrada como tal no sistema acadêmico.

II – A não aprovação não acarretará prejuízo no histórico escolar, mantendo-se a matrícula ativa no componente curricular no semestre vigente.

Art. 6º – Das disposições finais

I – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Fatec Osasco, observadas as normas institucionais aplicáveis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fatec Osasco, 04 de março de 2026.

WILLIAN AURÉLIO NOGUEIRA
Coordenador da Fatec Osasco



Documento assinado eletronicamente por **Willian Aurélio Nogueira, Coordenador de Faculdade de Tecnologia**, em 04/03/2026, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099849136** e o código CRC **B6BB3337**.